



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº1.191/2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSELHO CENTRAL DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, MG, Jamir Moreira de Andrade, na forma do artigo 71, I, e XXIX, da Lei Orgânica Municipal, submete à Câmara Municipal, este Projeto de Lei, que aprovado, será sancionado, com a redação seguinte:

Art. 1.º - Por esta Lei, é autorizado o Prefeito Municipal a conceder ao Conselho Central da Sociedade de São Vicente de Paulo de João Pinheiro- MG, auxílio financeiro para sua manutenção, na importância mensal de R\$1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), a ser repassado até o dia 15 do mês subsequente.

Art. 2.º - Será firmado o Convênio entre o Município de João Pinheiro e a entidade favorecida, com prazo de duração até dezembro de 2005, podendo haver prorrogação, se entenderem admissível às partes.

Art. 3.º - As despesas ora autorizadas por esta Lei, serão suportadas pelas dotações do orçamento vigente e se necessário fica autorizada à abertura de crédito especial e ou suplementar.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor a partir sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2005.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, em 14 de Fevereiro de 2005.


Jamir Moreira de Andrade
Prefeito Municipal


Sonia Aparecida Pereira Paro
Secretária Municipal de Administração.